

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO**

**TAU/FF/ Nº \_\_\_\_/2017**

**Processo FF nº 288/2017 – NIS 2004213**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, ora nomeada **AUTORIZANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Eduardo Soares de Camargo**, portador da cédula de identidade RG nº 7.151.972-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.904.628-51, e após seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO FF Nº 004/2017**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor do \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ (cidade) / SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, ora nomeado **AUTORIZADO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **AUTORIZANTE** é gestora administrativa da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – FEENA, situada na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP 13500-970 CX. Postal 29 – Município de Rio Claro, SP, e nesta condição, outorga ao \_\_\_\_\_, o uso do imóvel consistente em uma área aproximada de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), em local determinado pela administração para ali instalar o serviço de “Food Truck”.

1.1. A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**, podendo ser outorgadas outras Autorizações de Uso com a mesma finalidade, mediante avaliação e concordância da **AUTORIZANTE**, atendidos os critérios de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2. Em virtude de ter sido selecionada em CHAMAMENTO PÚBLICO, a **AUTORIZANTE** outorga o uso do espaço mencionado na cláusula primeira, ficando a empresa \_\_\_\_\_ autorizada a ocupá-lo, para o fim específico de explorar os serviços de “Food Truck” objeto deste instrumento após assinatura do presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3. A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário e gratuito, e revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **AUTORIZANTE**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

### CLÁUSULA QUARTA

4. Em decorrência desta Autorização de Uso a **AUTORIZADA** se obriga a:

4.1. Atender às determinações da administração da Unidade de Conservação no tocante à segurança, limpeza e conservação da área;

4.2. Restringir a utilização dos equipamentos instalados aos fins que motivaram esta Autorização, com estrita observância às condições presentes e àquelas constantes do Edital que norteou o Chamamento Público;

4.3. Cumprir com todas as obrigações constantes no **EDITAL e seus anexos**, que passam a fazer parte integrante do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

4.4. Utilizar a área ora autorizada em atividades compatíveis com os objetivos do Plano de Manejo e do *modus operandi* da FEENA;

4.5. Manter o espaço e os equipamentos dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos, observadas as necessárias normas de segurança, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, no imóvel e/ou em qualquer de seus equipamentos;

4.6. Cumprir as exigências da **AUTORIZANTE**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública, especialmente quanto a intervenções na área ora autorizada;

4.7. Comunicar imediatamente à Diretoria Executiva da **AUTORIZANTE**, qualquer fato novo ou relevante a respeito dos aspectos técnicos ou de uso e conservação da área, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros, sem prévia e expressa manifestação da **AUTORIZANTE**;

4.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Fundação Florestal ou a terceiros, diretamente ou por seus prepostos;

4.9. É vedado à **AUTORIZADA**, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**, introduzir quaisquer modificações no local cujo uso lhe é permitido.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5. A **AUTORIZANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo, inclusive por meio da administração da FEENA, devendo nomear um fiscal a fim de acompanhar as atividades objeto da presente Autorização e Uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O descumprimento pela **AUTORIZADA**, das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000 - Lei do SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

6.2. Em nenhuma hipótese a **AUTORIZANTE** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7. A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, tanto nas hipóteses supracitadas como na da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8. Pelo descumprimento da presente Autorização, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isoladamente ou em conjunto:

- Advertência; prevendo prazo para providências necessárias;
- Cobrança por eventual dano ou prejuízo verificado;
- Rescisão contratual; e
- Impedimento de contratar com a Fundação Florestal e demais órgãos da Administração Pública Estadual.

#### **CLÁUSULA NONA**

9. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL e todos os seus ANEXOS**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10. Neste ato, a **AUTORIZADA** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições, reconhecendo-o como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos os valores apurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**AUTORIZANTE**

---

**EDUARDO SOARES DE CAMARGO**  
Diretor Executivo – Fundação Florestal

**AUTORIZADA**

---

(Nome)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

nome:

RG:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

nome:

RG:

CPF/MF:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO - TAU/FF/ Nº \_\_\_\_/2017 - Processo FF nº 288/2017 – NIS 2004213**